



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

LEI Nº 2.974/2025

Publicado no DCM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 2821 Em: 11/08/25
Érico F. Lacerda Gasparini
Responsável

DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS SITUADOS NO LOTEAMENTO VALE DO CANAÃ II, NO BAIRRO CANAÃ, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PRAÇA GIUSEPPE ANTONIO FERRARI** a praça pública 01 com matrícula em cartório n.º 11619, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica denominada de **PRAÇA CHIARINA FORECCHI GUAITOLINI** a praça pública 02 com matrícula em cartório n.º 11621, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Fica denominada de **RUA HERMINDA GUAITOLINI ANTUNES** a rua pública A com matrícula em cartório n.º 11618, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Fica denominada de **RUA CÉSAR ROMERO SIMONASSI** a rua pública B com matrícula em cartório n.º 11620, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Fica denominada de **RUA MIGUEL FERRARI** a rua pública C com matrícula em cartório n.º 11622, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Fica denominada de **RUA MERCILIO GONÇALVES** a rua pública D com matrícula em cartório n.º 11623, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 7º - Fica denominada de **RUA ELIDIO ANTUNES** a rua pública E com matrícula em cartório n.º 11624, localizada no loteamento Vale do Canaã II, Bairro Canaã, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de agosto de 2025.

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Santa Teresa-ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

